

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A SEREM APRESENTADAS NA LICITAÇÃO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 12.232/2010.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria n.º 62, de 10/07/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Vice-Prefeito **ODOLIR BORDIN**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e Lei n.º 12.232/2010, demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para **inscrição de profissionais** formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos no Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Marau, situada à Rua Irineu Ferlin, n.º 355, Centro, a partir das 07:30 horas do dia 20 de novembro de 2014 até as 17:00 horas do dia 28 de novembro de 2014.

1.3 O Edital, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Mural da municipalidade, cuja cópia os interessados poderão obter junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Marau, no horário normal de expediente, local onde serão também prestadas as informações adicionais sobre o sorteio. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.pmmarau.com.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

1.4 A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Mural Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal www.pmmarau.com.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente chamada pública é a **inscrição de profissionais** formados em comunicação, publicidade ou marketing ou quem atuem em uma dessas áreas para constituir subcomissão técnica visando o julgamento das propostas técnicas para contratação de agência de publicidade/propaganda, no âmbito da administração direta municipal.

3. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Marau, para a contratação de serviços de publicidade.

3.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Marau.

3.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.



4. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou de quem atuem em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Marau;
- b) Certificado ou diploma, devidamente registrado, demonstrando a conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2 Com exceção do documento constante na alínea “a”, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, todos os demais documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou original acompanhado de cópia para autenticação por servidor desta Administração Pública Municipal.

4.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

4.4 A Prefeitura do Município de Marau fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á, por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Mural Oficial do Município.

5.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada nos locais determinados no prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.3 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

5.4 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

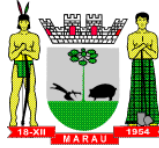
5.4.1 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.4.2 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail e/ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Protocolo, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

5.5 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

5.6 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.7 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta, exclusivamente, por membros que não mantenham vínculo funcional



ou contratual, direta ou indiretamente com o Município, já que este não dispõe de profissionais qualificados para tanto.

5.8 O resultado do sorteio será publicado no Mural Oficial do Município de Marau e no site da Prefeitura Municipal, além de um dos jornais locais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

6.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.º 4.680/1965 e n.º 8.666/1993.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

6.4 Esclarecimentos relativos a presente chamada pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Irineu Ferlin, n.º 355, CEP: 99150-000, FONE: (54) 3342-9520 de segunda a sexta-feira nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Marau - RS, 18 de novembro de 2014

Odolir Bordin
Vice-Prefeito Municipal em exercício